

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;
- 1.2. Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023;

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos, visando atender a demanda das Unidades Básica de Saúde, da Secretaria de Saúde, do município de Rorainópolis, *por meio de Adesão* do Pregão Eletrônico 90011/2024, Processo Administrativo nº 25063.000962/2023-50, Ata de Registro de Preços nº 0001/2025 Órgão Gerenciador Secretaria de Saúde Indígena – Distrito Sanitário Especial Leste de Roraima – DSEI/LRR.

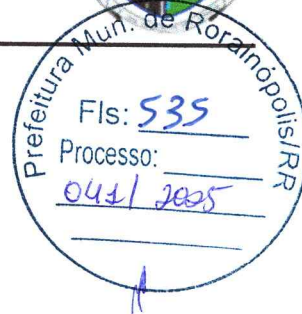
3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento de Medicamentos para atendimento aos pacientes do SUS, estando em atendimento no município 13 (Treze) Unidades Básicas de Saúde e um Pronto Atendimento (urgência e emergência), é necessário assegurar a continuidade do atendimento à população usuária das Unidades Básicas de Saúde. A Constituição Federal garante o direito à saúde a todos e impõe ao Estado o dever de assegurar esse direito por meio de políticas sociais e econômicas. A Lei nº 8.080/1990 regulamentou esse direito, estruturando o SUS para garantir assistência terapêutica integral, incluindo a Assistência Farmacêutica. As Unidades da Rede Municipal de Saúde atuam como referência para média complexidade e atenção primária, prestando serviços exclusivamente no âmbito do SUS. A aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rorainópolis (RR) é crucial para atender às demandas do SUS, evitar a interrupção dos serviços de saúde pública e garantir o tratamento contínuo dos pacientes. Portanto é notório a importância da aquisição dos medicamentos, conforme especificações em anexo.

3.1. No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registros de preços vigentes, onde foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90011/2024, Processo Administrativo nº 25063.000962/2023-50, Ata de Registro de Preços nº 0001/2025 da Secretaria de Saúde Indígena – Distrito Sanitário Especial Leste de Roraima – DSEI/LRR, no qual a empresa **PRÓ SAÚDE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.872.527/0001-41**, foi vencedora do certame e cujas especificações atendem a necessidade desta Secretaria;

3.2. Considerando que após levantamento de preço elaborada pelo Setor de Compras, peça do autos do processo, os valores aferidos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a contratação através de adesão ao registro de preços da Secretaria de Saúde Indígena – Distrito Sanitário Especial Leste de Roraima – DSEI/LRR é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores aferidos, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão;

3.3. Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Secretaria de Saúde contratará uma prestação de serviço já aceito por outros Órgãos, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um



preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados;

3.4. O quantitativo a ser contratado atenderá a demanda com base nos levantamentos do da Assistência Farmacêutica;

3.5. Diante disso, o modo escolhido para o fornecimento dos materiais em questão foi à *Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90011/2024, Processo Administrativo nº 25063.000962/2023-50, da Secretaria de Saúde Indígena – Distrito Sanitário Especial Leste de Roraima – DSEI/LRR*, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rorainópolis-RR.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1 São os descritos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O objeto deste TR, constante do ANEXO I, deverá ser entregue no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF da SEMSA, situado à Avenida Doutora Yandara, nº 2698, Bairro: Gentil Carneiro Brito - Rorainópolis RR - Rorainópolis RR, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 7h30min às 13h30min, (horário local), sem ônus de frete para o Município, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.2 Os medicamentos solicitados deverão ser entregues em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo a Autorização de Fornecimento ou Requisição para entrega, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas, conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6 PRAZO DE ENTREGA:

6.1 A empresa deverá fornecer o objeto, no prazo máximo de até 10 (Dez) dias corridos a contar da assinatura do Contrato;

6.2 Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

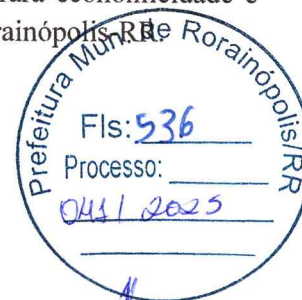
6.3 O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no item 5.1 deste TR é exclusivamente da Contratada;

6.4 Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

6.3. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e Autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por mais 15 dias corridos, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação por entrega.

7. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei n. 14.133/2021.



7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rorainópolis, CNPJ Nº: 12.236.981/0001-50, com endereço a Av. Dra Yandara de Carvalho, s/nº, Gentil Carneiro, Rorainópolis – RR, CEP 69.373-000.

8.2 – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

8.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.4 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

8.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

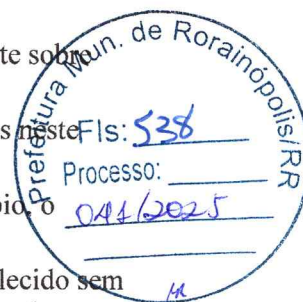
8.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 9.1 Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no endereço acima especificado, nos quantitativos e condições especificadas na Autorização de Fornecimento ou Requisição, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal e/ ou Fatura), e serão recebidos pelo fiscal do Contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 9.2 A entrega dos medicamentos se dará a partir da solicitação do órgão, competente para esse fim, conforme sua necessidade.
- 9.3 No caso de medicamentos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.
- 9.4 Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.
- 9.5 Serão recusados os medicamentos que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.
- 9.6 O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento ou material que vier a ser recusado.
- 9.7 Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 9.8 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 9.9 Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a validade de no mínimo 12(doze)

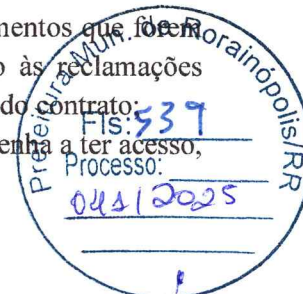


10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 10.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;
- 10.3 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao fornecimento contratados;
- 10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

10.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte do Centro de Abastecimento Farmacêutico- CAF, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

10.10 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;



11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

11.2 Receber o objeto através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

11.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4 Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

11.5 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

11.6 Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

11.7 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

11.8 Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento;

11.9 Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução das obrigações contratuais integrante do fornecimento dos medicamentos do objeto deste instrumento será fiscalizada conforme designação da **Secretaria Municipal de Saúde**, na condição de representante da Contratante, permitida a sua substituição no interesse da Administração, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo ao Gestor do Contrato, conforme prevê o Artigo 117 da Lei nº 14133/2021, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do fornecimento;
- e.2 – Desistência do fornecimento;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 13.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

13.3 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 13.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 13.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

13.5 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.5.1. Apresentar documentação falsa.

13.5.2. Retardar a execução do objeto.

13.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.5.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.5.5. Cometer fraude fiscal.

13.6. Para a conduta descrita no item 13.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;

13.7. Para as condutas descritas nos itens 13.5.1, 13.5.3, 13.5.4 e 13.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

13.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao

Contratante.

13.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

13.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

13.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da despesa será de **R\$ 2.010.146,48 (Dois milhões, dez mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** conforme quantitativo solicitado e autorizado a adesão e valores registrados na *Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Pregão Eletrônico 90011/2024, Processo Administrativo Nº 25063.000962/2023-50 da Secretaria de Saúde Indígena - Distrito Sanitário Especial Leste De Roraima - DSEI/LRR;*

14.2 As despesas decorrentes do fornecimento de medicamentos, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, para o exercício de 2024, conforme segue abaixo:

Funcional Programática:

- **10.303.0015.2043.000 – Manutenção Programa Assistência Farmacêutica – SUS FEDERAL;**
- **10.303.0013.2055.000 – Contrapartida financeira medicamentos - Estado;**
- **10.303.0012.2038.000 – Contrapartida municipal medicamentos;**
- **10.122.0012.2036.000 – Gestão atividades Sec. Mun. de Saúde;**

Elemento de Despesa: 33.90.30.09

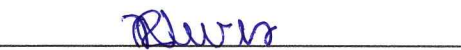
Fonte: 500/600/621

Rorainópolis-RR, 26 de Março de 2025.

ELABORADO:


IANNE CRIS ALVES DOURADO
Assessora Técnica

DE ACORDO


RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

APROVADO:


ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal de Rorainópolis



ANEXO I – RELAÇÃO DE QUANTIDADE GERAL E POR RECURSO

DIVISÃO POR RECURSO				
SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
SAÚDE	10.303.0015	2043	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SUS FEDERAL	3390.30.00
	10.303.0013	2055	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA MEDICAMENTOS - ESTADO	3390.30.00
	10.303.0012	2038	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL MEDICAMENTOS	3390.30.00
	10.122.0012	2036	RECURSO PRÓPRIO - RP	3390.30.00
				R\$ 246.484,92
				R\$ 92.198,00
				R\$ 153.351,00
				R\$ 1.518.112,56

DIVISÃO POR QUANTIDADE									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	SUS FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	RP
1.	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 8,42	R\$ 42.100,00	5.000	-	-	-
2.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00	2.500	-	-	-
3.	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGA	1.050	R\$ 2,49	R\$ 2.614,50	1.050	-	-	-
4.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	104.976	R\$ 0,03	R\$ 3.149,28	104.976	-	-	-
5.	ÁCIDO FÓLICO	FRASCO	47.200	R\$ 2,35	R\$ 110.920,00	47.200	-	-	-
6.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	145.000	R\$	R\$ 4.350,00	145.000	-	-	-



R. B. S.



Fls: 543
Processo: 043/2005



Blurs

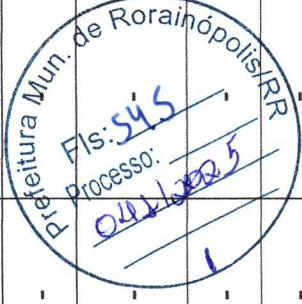


ESTADO DE RORAIMA

Fls: 544
Processo: 044/2025



32.	FRASCO 500 ML. CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 30MG/ML	FRASCO	7.300	R\$ 1,09	R\$ 7.957,00	-	-	-	7.300
33.	DEXAMETASONA 0,1%	FRASCO	1.000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00	-	-	-	1.000
34.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	18.863	R\$ 2,20	R\$ 41.498,60	-	-	-	18.863
35.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G	BISNAGA	16.100	R\$ 1,69	R\$ 27.209,00	-	-	-	16.100
36.	DEXAMETASONA 4MG.	COMPRIMIDO	26.400	R\$ 0,14	R\$ 3.696,00	-	-	-	26.400
37.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML	FRASCO	25.149	R\$ 2,20	R\$ 55.327,80	-	-	-	25.149
38.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	40.300	R\$ 0,04	R\$ 1.612,00	-	-	-	40.300
39.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	F/AMPOLA	12.500	R\$ 0,78	R\$ 9.750,00	-	-	-	12.500
40.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FRASCO	52.249	R\$ 2,20	R\$ 114.947,80	-	-	-	52.249
41.	DIPIRONA SÓDICA: 500MG	COMPRIMIDO	262.335	R\$ 0,11	R\$ 28.856,85	-	-	-	262.335
42.	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO: 5MG + 50MG/1ML	AMPOLA	3.400	R\$ 11,39	R\$ 38.726,00	-	-	-	3.400
43.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	14.688	R\$	R\$ 734,40	-	-	-	14.688

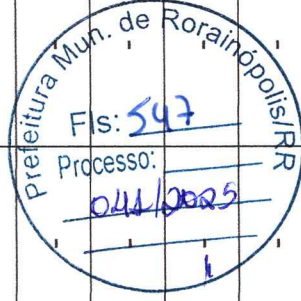


Handwritten signature



				0,05								
44.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	312.120	R\$ 0,03	R\$ 9.363,60	-	-	-	-	-	-	312.120
45.	GLICOSE 5%	FRASCO	4.000	R\$ 5,55	R\$ 22.200,00	-	-	-	-	-	-	4.000
46.	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 0,58	R\$ 870,00	-	-	-	-	-	-	1.500
47.	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.512	R\$ 0,40	R\$ 604,80	-	-	-	-	-	-	1.512
48.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	FRASCO	40.000	R\$ 2,79	R\$ 111.600,00	-	-	-	-	-	-	40.000
49.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% BISN 30G	BISNAGA	2.100	R\$ 3,93	R\$ 8.253,00	-	-	-	-	-	-	2.100
50.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% (TUBETE INJETÁVEL 1,8ML)	AMPOLA	6.120	R\$ 5,67	R\$ 34.700,40	-	-	-	-	-	-	6.120
51.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	COMPRIMIDO	33.700	R\$ 0,03	R\$ 1.011,00	-	-	-	-	-	-	33.700
52.	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	203.263	R\$ 0,12	R\$ 24.391,56	-	-	-	-	-	-	203.263
53.	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	238.680	R\$ 0,12	R\$ 28.641,60	-	-	-	-	-	-	238.680
54.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML	FRASCO	8.000	R\$ 1,42	R\$ 11.360,00	-	-	-	-	-	-	8.000
55.	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO 25MG	COMPRIMIDO	1.512	R\$ 0,30	R\$ 453,60	-	-	-	-	-	-	1.512

56.	METRONIDAZOL 100 MG/G BISN 50G VAGINAL	BISNAGA	3.000	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00	-	-	-	3.000
57.	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	87.000	R\$ 0,22	R\$ 19.140,00	-	-	-	87.000
58.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G, CREME 28 GRAMAS	BISNAGA	10.000	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00	-	-	-	10.000
59.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G, LOÇÃO	FRASCO	9.000	R\$ 2,70	R\$ 24.300,00	-	-	-	9.000
60.	MICONAZOL NITRATO 20MG/G BISN 80G VAGINAL	BISNAGA	4.200	R\$ 5,21	R\$ 21.882,00	-	-	-	4.200
61.	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10.368	R\$ 0,09	R\$ 933,12	-	-	-	10.368
62.	NISTATINA.100.000UI/ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00	-	-	-	5.000
63.	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULAS	84.500	R\$ 0,058	R\$ 4.901,00	-	-	-	84.500
64.	PASTA D' ÁGUA ÓXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: POMADA	BISNAGA	7.500	R\$ 4,54	R\$ 34.050,00	-	-	-	7.500
65.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	10.100	R\$ 0,22	R\$ 2.222,00	-	-	-	10.100
66.	PERMETRINA 10MG/ML	FRASCO	10.000	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00	-	-	-	10.000
67.	PERMETRINA 50MG/ML	FRASCO	7.500	R\$ 3,40	R\$ 25.500,00	-	-	-	7.500
68.	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	240	R\$ 0,09	R\$ 21,60	-	-	-	240
69.	PREDNISOLONA,	FRASCO	3.000	R\$	R\$ 14.700,00	-	-	-	3.000



	COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO 1MG/ML		4,90					
70.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00	-	-	-	6.000
71.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,058	R\$ 435,00	-	-	-	7.500
72.	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA 3% + 0,03UI,ML- (TUBETE INJETÁVEL 1,8ML)	AMPOLA	R\$ 2,49	R\$ 10.159,20	-	-	-	4.080
73.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 630,00	-	-	-	4.500
74.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 112,32	-	-	-	864
75.	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML	FRASCO	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00	-	-	-	2.000
76.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE 90MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L	PÓ	R\$ 0,88	R\$ 17.688,00	-	-	-	20.100
77.	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL	AEROSOL	R\$ 13,41	R\$ 38.218,50	-	-	-	2.850
78.	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	R\$	R\$ 2.116,80	-	-	-	15.120





		COMPRIMIDO	1.000	0,14	R\$ 0,298	R\$ 298,00	-	-	1.000
79.	SULFADIAZINA 500 MG								
80.	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, CREME	BISNAGA	6.000	R\$ 5,03	R\$ 30.180,00	-	-	-	6.000
81.	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML	FRASCO	15.075	R\$ 3,45	R\$ 52.008,75	-	-	-	15.075
82.	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	FRASCO	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50	-	-	-	250
83.	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	9.928	R\$ 1,00	R\$ 9.928,00	-	-	-	9.928
84.	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	DRAGEA	487.500	R\$ 0,03	R\$ 14.625,00	-	-	-	487.500
85.	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FRASCO	9.928	R\$ 2,50	R\$ 24.820,00	-	-	-	9.928
86.	TIMOLOL 0,50%	FRASCO	250	R\$ 2,78	R\$ 695,00	-	-	-	250